

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2005

Dispõe sobre a criação de cargos de Médico Clínico Geral na Administração Pública e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados 09 (nove) cargos de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo e subordinados à Superintendência de Saúde e Ação Social, com vencimentos correspondentes ao nível “V-12” da tabela de vencimentos.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a designar, na forma do art. 16, parágrafo único, e art. 32 da Lei Complementar n.º 02, de 10 de fevereiro de 1994, servidores públicos para investidura em funções públicas temporárias, correspondentes aos cargos ainda não providos e aos cargos criados por esta Lei.

Parágrafo único. A investidura autorizada no caput cessará, de pleno direito, com a homologação do concurso público realizado para preenchimento dos cargos correspondentes às funções públicas temporárias sob ocupação.

Art. 3.º Em decorrência da criação dos cargos de que trata o art. 1.º, os anexos II e III da Lei Complementar n.º 76, de 30 de junho de 2005, passam a ter a redação contida nos anexos II e III desta Lei, consolidada pelos fatos e disposições legais ocorridos até a data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de Outubro de 2005.

(a.) MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Andradadas, aos treze dias do mês de Outubro de 2005.

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005
ANEXO II
CARGOS E FUNÇÕES POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS
ANEXO “II-A”
CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS - “V”	CARGOS	N.º DE CARGOS
2	Auxiliar de Serviços Gerais	59
	Auxiliar de Manutenção de Estradas	10
	Trabalhador Braçal	40
	Vigia	06
	Auxiliar de Segurança	12
	Jardineiro	04
3	Auxiliar de Abate	06
	Auxiliar de Obras e Manutenção	11
	Merendeiro	35
4	Auxiliar de Atendimento Infantil	30
	Auxiliar de Limpeza Pública	35
	Borracheiro	01
	Lavador	01
	Servente de Pedreiro	13
5	Escriturário	24
	Telefonista	06
	Auxiliar de Atendimento	06
	Auxiliar de Tesouraria	01
	Recepcionista	03
6	Auxiliar Administrativo	09
	Auxiliar Técnico	03
	Auxiliar de Saúde	11
	Lixeiro	16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005
ANEXO II
CARGOS E FUNÇÕES POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS
ANEXO “II-A” (continuação)
CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS - “V”	CARGOS	N.º DE CARGOS
7	Auxiliar de Saúde Bucal	07
	Assistente de Atendimento Infanto-Juvenil	01
	Assistente de Fiscalização de Posturas	02
	Assistente de Fiscalização Tributária	01
	Auxiliar de Enfermagem	50
	Eletricista	01
	Encanador	01
	Fiscal Sanitário	03
	Fiscal Tributário	03
	Monitor de Terapia Ocupacional	04
	Motorista	51
	Pedreiro	05
	Pintor	01
	Professor de Ensino Fundamental	160
	Topógrafo	02
	Fiscal de Posturas	01
	Assistente de Fiscalização de Obras	02
	Agente de Zoonoses	12
8	Almoxarife	01
	Arquivista	01
	Assistente de Contabilidade	02
	Assistente Técnico Administrativo	07
	Carpinteiro	01
	Desenhista	03
	Mantenedor de Rede de Esgoto	08
	Mantenedor de Horta	01
	Oficial de Manutenção de Artefatos de Cimento	04
	Operador de Máquinas Pesadas	12
	Operador de Moto Serra e Assemelhados	01
	Pedreiro Oficial	11
	Técnico em Compactação de Solo	01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005
ANEXO II
CARGOS E FUNÇÕES POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS
ANEXO “II-A” (continuação)
CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS - “V”	CARGOS	N.º DE CARGOS
---------------------	---------------	----------------------

9	Assistente de Compras	01
	Mestre de Obras	01
	Supervisor Pedagógico	03
	Técnico em Educação Física	08
	Técnico em Contabilidade	01
	Técnico em Fiscalização Tributária	01
	Técnico em Fiscalização de Posturas	01
	Técnico em Fiscalização de Obras	01
10	Contador	01
	Enfermeiro	04
	Sanitarista	01
	Secretário de Gabinete	02
	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	03
	Mecânico Eletricista	01
	Nutricionista	01
11	Assistente Social	03
	Farmacêutico	01
	Fisioterapeuta	02
	Fonoaudiólogo	03
	Médico-Veterinário	02
	Psicólogo	03
	Terapeuta Ocupacional	01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO II

CARGOS E FUNÇÕES POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

ANEXO “II-A” – continuação

CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS - “V”	CARGOS	N.º DE CARGOS
12	Advogado	01
	Dentista	07
	Engenheiro Civil	02
	Médico-Cardiologista	02
	Médico-Clínico-Geral	25
	Médico-Psiquiatra	01
	Médico-Infectologista	01
	Médico-Ginecologista	07
	Médico-Oftalmologista	01
	Médico-Otorrinolaringologista	01
	Médico-Pediatra	06
	Médico-Ortopedista	04
	Médico-Gastroenterologista	01
	Médico-Geriatria	01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS QS
GRUPO "A"				
Gabinete e Secretaria da Prefeitura				
Motorista	07	01		
Secretário de Gabinete	10	02		
Advogado	12	01		
GRUPO "B"				
Superintendência de Administração e Finanças				
Auxiliar de Serviços Gerais	02	11		
Escriturário	05	07		
Auxiliar de Tesouraria	05	01		
Telefonista	05	04		
Auxiliar Administrativo	06	05		
Assistente de Fiscalização Tributária	07	01		
Assistente de Fiscalização de Posturas	07	02		
Fiscal de Posturas	07	01		
Fiscal Tributário	07	03		
Assistente de Contabilidade	08	02		
Assistente Técnico Administrativo	08	05		
Almoxarife	08	01		
Arquivista	08	01		
Técnico em Contabilidade	09			01
Técnico em Fiscalização Tributária	09	01		
Técnico em Fiscalização de Posturas	09	01		
Assistente de Compras	09	01		
Contador	10	01		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III – continuação

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS QS
GRUPO "C"				
Superintendência de Obras, Manutenção, Serviços Gerais e Abastecimento				
Trabalhador Braçal	02	40		02
Auxiliar de Manutenção de Estradas	02	10		
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12		
Vigia	02	02		
Auxiliar de Abate	03	06		
Auxiliar Obras e Manutenção	03	09		
Auxiliar de Limpeza Pública	04	35		03

Borracheiro	04	01
Lavador	04	01
Servente de Pedreiro	04	08
Escrivão	05	01
Auxiliar Administrativo	06	01
Auxiliar Técnico	06	02
Lixeiro	06	16
Eletricista	07	01
Encanador	07	01
Motorista	07	20
Pedreiro	07	03
Pintor	07	01
Mantenedor de Horta	08	01
Mantenedor de Rede de Esgoto	08	08
Carpinteiro	08	01
Oficial de Manutenção de Artefatos de Cimento	08	04
Operador de Máquinas Pesadas	08	12
Operador de Moto Serra e Assemblados	08	01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III – continuação

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS QS
GRUPO "C" (continuação)				
Superintendência de Obras, Manutenção, Serviços Gerais e Abastecimento				
Pedreiro Oficial	08	08		
Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	10	03		
Mecânico Eletricista	10	01		
Engenheiro Civil	12	01		
GRUPO "D"				
Superintendência de Saúde e Ação Social				
Auxiliar de Serviços Gerais	02	17		
Vigia	02	02		
Auxiliar de Atendimento	05	06		
Telefonista	05	02		
Recepcionista	05	03		
Escrivão	05	02		
Auxiliar de Saúde	06	11		
Auxiliar Administrativo	06	01		
Auxiliar de Saúde Bucal	07	07		
Monitor de Terapia Ocupacional	07	04		
Fiscal Sanitário	07	03		
Auxiliar de Enfermagem	07	50		
Motorista	07	15		

Agente de Zoonoses	07	12
Enfermeiro	10	04
Sanitarista	10	01
Farmacêutico	11	01
Fisioterapeuta	11	02
Fonoaudiólogo	11	02
Psicólogo	11	02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III – continuação

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS <u>QS</u>
GRUPO "D" (continuação)				
Superintendência de Saúde e Ação Social				
Terapeuta Ocupacional	11	01		
Assistente Social	11	03		
Médico Veterinário	11	02		
Dentista	12	07		
Médico-Cardiologista	12	02		
Médico-Clinico-Geral	12	25		
Médico-Psiquiatra	12	01		
Médico-Infectologista	12	01		
Médico-Ginecologista	12	07		
Médico-Oftalmologista	12	01		
Médico-Otorrinolaringologista	12	01		
Médico-Pediatra	12	06		
Médico-Ortopedista	12	04		
Médico-Gastroenterologista	12	01		
Médico-Geriatria	12	01		
GRUPO "E"				
Superintendência de Educação e Cultura				
Auxiliar de Serviços Gerais	02	18		
Vigia	02	02		
Merendeiro	03	35		01
Auxiliar de Atendimento Infantil	04	30		
Escriturário	05	12		
Auxiliar Administrativo	06	01		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III – continuação

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS QS
GRUPO "E" (continuação)				
Superintendência de Educação e Cultura				
Assistente de Atendimento Infanto-Juvenil	07	01		
Motorista	07	15		
Professor de Ensino Fundamental	07	160		02
Regente de Classe	07			03
Professor de Música	07		06	
Professor de Pintura	07		01	
Professor de Ensino Supletivo	09		08	
Supervisor Pedagógico	09	03		
Técnico em Educação Física	09	08		
Nutricionista	10	01		
Psicólogo	11	01		
Fonoaudióloga	11	01		
Instrutor de Curso de Treinamento	12		02	
GRUPO "F"				
Superintendência de Planejamento Urbano e Meio Ambiente				
Auxiliar de Segurança	02	12		
Jardineiro	02	04		
Servente de Pedreiro	04	05		
Escriturário	05	02		
Auxiliar Administrativo	06	01		
Auxiliar Técnico	06	01		
Assistente de Fiscalização de Obras	07	02		
Pedreiro	07	02		
Topógrafo	07	02		
Assistente Técnico Administrativo	08			01
Desenhista	08	03		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

ANEXO III – continuação

CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

QP = cargos de provimento efetivo

QS = funções públicas temporárias

CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	N.º DE CARGOS QP	N.º DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QS	N.º DE FUNÇÕES ESTÁVEIS QS
--------	-----------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

GRUPO "F" (continuação)

**Superintendência de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente**

Pedreiro Oficial	08	03
Técnico em Compactação de Solo	08	01
Mestre de Obras	09	01
Técnico em Fiscalização de Obras	09	01
Engenheiro Civil	12	01

Grupo "G"

**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
Andradas**

Serviços Gerais	02	01
Assistente Técnico Administrativo	08	01

Prefeitura Municipal de Andradas, em 13 de outubro de 2005.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeito Municipal